



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE

**Declaro**, para os devidos fins, considerando os Princípios da Publicidade e Eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil que, após consulta aos Órgãos/Secretarias da Prefeitura Municipal de Tauá, observou-se **NÃO CONSTAR até a presente data, empresa inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, conforme disposto no inciso IV, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Tauá – CE, 26 de março de 2024.

*Cilândia Maria de Araújo Mota*

Cilândia Maria de Araújo Mota  
Controladora Geral do Município